

PORTARIA SF Nº 85, DE 3 DE JULHO DE 2006

Institui modelo de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP, a ser utilizado exclusivamente para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NF-e.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto n.º 47.350, de 6 de junho de 2006,

RESOLVE:

1. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NF-e deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP, conforme modelo constante do Anexo Único integrante desta Portaria.

2. O documento de arrecadação tratado no item anterior deverá ser obtido no Sistema da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, tratados no artigo 9º da Lei n.º. 13.701, de 24 de dezembro de 2003, acessando-se o endereço eletrônico “www.prefeitura.sp.gov.br”.

3. Não se aplica o disposto nos itens 1 e 2:

I – aos responsáveis tributários, tratados no artigo 9º da Lei n.º. 13.701, de 24 de dezembro de 2003, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NF-e;

II – aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Paulo, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

III – às microempresas estabelecidas no Município de São Paulo e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei Federal n.º. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, enquanto vigente o convênio de adesão celebrado entre a União e a Prefeitura do Município de São Paulo.

4. A rede bancária receberá o documento de arrecadação tratado no item 1 até a data de validade nele constante.

4.1. Após a data de validade, novo documento de arrecadação deverá ser emitido acessando-se, necessariamente, o Sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e.

5. São considerados comprovantes de recolhimento relativos ao documento de arrecadação tratado no item 1:

a) comprovante emitido pelo endereço eletrônico do Banco quando o recolhimento tiver sido feito por meio da Internet;



b) comprovante emitido pelo Terminal de Auto-Atendimento quando o recolhimento tiver sido feito por meio do próprio Terminal;



c) comprovante autenticado mecanicamente pelo Caixa quando o recolhimento tiver sido feito no Guichê de Caixa.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA PORTARIA SF Nº 85, DE 3 DE JULHO DE 2006

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo</p>				
Nome/Razão Social			Vencimento	
CPF/CNPJ	CCM	Incidência	Valor (R\$)	
Receita			Multa (R\$)	
Outras Informações			Juros (R\$)	
			Atualização Monetária (R\$)	
			Outros Encargos (R\$)	
			Total (R\$)	
VIA DO CONTRIBUINTE - Documento No. 02.*****			0000 00 00 000000000000 0 0	
			000000000000-0 000000000000-0 000000000000-0 000000000000-0	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo</p>				
Nome/Razão Social			Vencimento	
CPF/CNPJ	CCM	Incidência	Valor (R\$)	
Receita			Multa (R\$)	
Outras Informações			Juros (R\$)	
			Atualização Monetária (R\$)	
			Outros Encargos (R\$)	
			Total (R\$)	
VIA DO BANCO - Documento No. 02.*****			0000 00 00 000000000000 0 0	
			000000000000-0 000000000000-0 000000000000-0 000000000000-0	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			